



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CONTRATO Nº 20240330

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024041503-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030002/24



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE E
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME

A SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, com sede na Avenida Bezerra de Menezes, 350, Centro, inscrito no CNPJ sob o 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 46.092.178/0001-00, sediado(a) no(a) R ADEMAR DE BARROS, 304, CASA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, Fortaleza / CE - CEP: 60.821-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 035.672.783-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 27030002/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041503-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS DE PLÁSTICO E DECORAÇÃO DE AMBIENTE, DESTINADOS AO AMPARO DE REALIZAÇÃO DE REUNIÕES E EVENTOS EXTERNOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DE JAGUARIBARA/CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	--	SRV	10.0	415,00	4.150,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE COM QUANTIDADE DE ATÉ 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE	--	SRV	6.0	560,00	3.360,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 200 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					



3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE	--	SRV	4.0	995,00	3.980,00
	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE PARA EVENTO DE GRANDE PORTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 500 PESSOAS, COM TEMAS A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA.					
4	ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO	--	UNIDADE	8000.0	3,20	25.600,00
	Especificação: ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO MEDINDO EM MEDIA 89X44					
5	ALUGUEL DE MESAS.	--	UNIDADE	2000.0	5,55	11.100,00
	Especificação: ALUGUEL DE MESA DE PLÁSTICO MEDINDO EM MEDIA 70X70					
	VALOR TOTAL: 48.190,00(QUARENTA E OITO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 48.190,00 (quarenta e oito mil, cento e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Cultura, Desporto e Juventude, na classificação abaixo: 1001.13.122.0002.2.077 - Gestao e Manutencao Adm. da Sec. de Cult ura, Desporto e Juventude, R\$ 36.700,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 11.490,00 no elemento de despesa 33903924: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Festividades e Homenagens;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024041503-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217
8000100
Dados: 2024.04.24
17:05:13 -03'00'



- 6.1. 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024041503-DE.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041503-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041503-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:4

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:4609217
8000100
Dados: 2024.04.24
17:05:34 -03'00'



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024041503-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

VICTOR
PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312-4

Assinado de forma
digital por VICTOR
PINHEIRO DE OLIVEIRA
8000100
Dados: 2024.04.24
17:05:48 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribara/CE, 24 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA
Data: 24/04/2024 18:12:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR PINHEIRO DE
OLIVEIRA
03567278312:460921780
00100

Assinado de forma digital por
VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA
03567278312:46092178000100
Dados: 2024.04.24 17:06:31
-03'00'

SEC. DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CNPJ: 07.442.981/0001-76

FRANCISCA MARIANE ALVES DE SOUZA

CPF: 014.109.833-31

ORDENADORA DE DESPESAS

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA -ME

CNPJ: 46.092.178/0001-00

VICTOR PINHEIRO DE OLIVEIRA

CPF: 035.672.783-12

SÓCIO - ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1 Zulio maria Queiroz Lima

2 Luana Gomes Almeida